

RETIFICAR o teor da Portaria PGJ nº 1979/2019, datada de 05/07/2019, que concedeu o gozo do saldo de 20 (vinte) dias de férias do Promotor de Justiça **RAFAEL MAIA NOGUEIRA**, titular da Promotoria de Justiça de Barro Duro, para que, onde se lê "Conceder, de 10 a 29 de setembro de 2019, o gozo do saldo de 20 (vinte) dias de férias", leia-se "Conceder, de 01 a 20 de agosto de 2019, o gozo do saldo de 20 (vinte) dias de férias".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2069/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

CONSIDERANDO o Ofício nº 137/2019, por intermédio do qual o Juízo da 5ª Vara Criminal da Comarca de Picos solicita a designação de Promotor de Justiça para atuar nos autos do Processo nº 0000424-07.2019.8.18.0032, em razão de suspeição arguida pelo Promotor de Justiça em exercício na 5ª Promotoria de Justiça de Picos,

CONSIDERANDO que, nos termos do Anexo II do Ato PGJ nº 835/2018, a primeira substituição legal da 5ª Promotoria de Justiça de Picos compete à 4ª Promotoria de Justiça de Picos, que se encontra vaga,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **Maurício Verdejo Gonçalves Júnior**, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Picos, para atuar no Processo nº 0000424-07.2019.8.18.0032, em trâmite na 5ª Vara da Comarca de Picos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2070/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento contido no protocolo nº 07010046610201914,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **MANUELLA BRANDÃO LIMA**, matrícula nº 15482, 03 (três) dias de folga, para serem fruídos nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2019, referente ao comparecimento como fiscal de prova no Processo Seletivo para Estagiários do MPE-PI, realizado no dia 31 de março de 2019, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 2071/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 611/2016,

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 1662/2019, que interrompeu, por um dia, as férias da Procuradora de Justiça Lenir Gomes dos Santos Galvão, no dia 17 de junho de 2019,

R E S O L V E

DESIGNAR o Procurador de Justiça **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, titular da 6ª Procuradoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 5ª Procuradoria de Justiça, nos períodos de 05 a 16, e de 18 a 25 de junho de 2019, em razão das férias da titular, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2072/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR**, titular da 27ª Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em audiência na 7ª Vara Criminal de Teresina, no dia 11 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2078/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOÃO MENDES BENIGNO FILHO**, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Teresina, para representar este Ministério Público Estadual no Conselho Penitenciário do Estado do Piauí, para mandato de quatro anos, a contar da data de publicação desta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

2.2. ATOS CONJUNTOS PGJ /CGMP/PI

ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 03, DE 12 DE JULHO DE 2019

Estabelece a rotina de assistência à saúde mental aos membros, servidores e estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. Cleandro Alves de Moura, e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Dr. Luís Francisco Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, respectivamente, no art. 12, inciso V, e, no art. 25, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as diretrizes oferecidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público para implementação da Política Nacional de Gestão de Pessoas, na Recomendação nº 52, de 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito humano fundamental, conectado ao direito à vida;

CONSIDERANDO que para a Organização Mundial de Saúde/OMS a saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade.

CONSIDERANDO a necessidade de definir um fluxo de atendimento nas hipóteses de abalos à saúde mental de membros, servidores e estagiários;

RESOLVE:

Art. 1º A rotina de assistência à saúde mental dos membros, servidores e estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí observará as regras estabelecidas no presente Ato Conjunto.

Art. 2º Os membros, servidores e estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí poderão buscar, espontaneamente, a Assessoria Técnica em Psicologia, vinculada à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, mediante prévio agendamento por contato telefônico, para realização de escuta e aconselhamento psicológico.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a realização de psicoterapia.

Art. 3º A chefia imediata notificará a Assessoria Técnica em Psicologia sobre a necessidade de atendimento quando aspectos psicossociais e/ou de saúde mental do servidor ou de estagiário afetarem negativamente os fatores de desempenho do cargo e seus respectivos quesitos.

§ 1º Consideram-se fatores de desempenho a frequência, disciplina, aptidão para função, conduta, integração do servidor ao serviço e às atribuições do cargo.

§ 2º A notificação deverá ser instruída com a ficha do Anexo I.

Art. 4º A Corregedoria Geral do Ministério Público poderá solicitar a Assessoria Técnica em Psicologia o atendimento de membros, sempre que identificar indícios de descumprimento dos deveres funcionais estabelecidos no art. 82 da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em decorrência de aspectos psicossociais e/ou de saúde mental.

Parágrafo único. A solicitação de atendimento deverá ser instruída com a ficha do Anexo II.

Art. 5º Recebida a demanda, a Assessoria Técnica em Psicologia realizará contato com o membro, servidor ou estagiário para agendar o atendimento.

Art. 6º Na hipótese de o atendimento psicológico resultar em encaminhamentos, será agendado um retorno à Assessoria Técnica em Psicologia para acompanhamento das ações e apresentação de documentos, de acordo com as peculiaridades do caso, em prazo a ser fixado na ocasião.

§ 1º O comparecimento ou não para o atendimento será comunicado, no prazo de até 03 (três) dias, pela Assessoria Técnica em Psicologia ao Corregedor-Geral do Ministério Público ou à chefia imediata, bem como à Coordenação de Recursos Humanos.

§ 2º Na hipótese de não comparecimento injustificado, a Corregedoria Geral do Ministério Público e a chefia imediata adotará as providências cabíveis no tocante à repercussão no cumprimento dos deveres legais e funcionais.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 12 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Procurador-Geral de Justiça Corregedor-Geral do Ministério Público

3. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

3.1. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

PORTARIA nº 38/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019-B

O Ministério Público do Estado do Piauí, através de sua Promotora de Justiça *in fine* assinada, com fundamento no art. 127 da Constituição Federal, art. 36, VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93, art. 201 da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 8º, II da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e;

CONSIDERANDO que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, incumbido de zelar pelos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos do ECA, o Conselho Tutelar é composto por 05(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04(quatro) anos, permitida 01(uma) recondução;

CONSIDERANDO que, o art. 139 do ECA estabelece que o Processo de Escolha do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, *sob a fiscalização do Ministério Público*;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 139 do ECA, o Processo de Escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada, no dia 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º da resolução nº 170/2014 do CONANDA, o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser publicado com antecedência de, no mínimo, 06(seis) meses.

RESOLVE,

Com fundamento no art. 8º, inciso II da Resolução nº 174/2017 instaurar o presente Procedimento Administrativo nº 31/2019-B, com a finalidade de acompanhar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar da cidade de Picos, determinando as seguintes diligências:

1- Atuação da presente Portaria em registro próprio;

2- Expedição de cópia dessa portaria para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Prefeitura, Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar;

3- Comunicação de abertura desse procedimento ao Centro de Apoio da Infância e Juventude, bem como a expedição de cópia a ser enviada por meio eletrônico;

4- Designação de audiência extrajudicial, convocando-se o CMDCA de Picos, a Prefeitura e a Secretaria de Assistência Social de Picos.

Autue-se. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Picos, 02 de abril de 2019.

Maria Eugênia Gonçalves Bastos

Promotora de Justiça, em substituição

PORTARIA nº 44/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019-B

O Ministério Público do Estado do Piauí, através de sua Promotora de Justiça *in fine* assinada, com fundamento no art. 127 da Constituição Federal, art. 36, VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93, art. 201 da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 8º, II da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e;

CONSIDERANDO que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, incumbido de zelar pelos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos do ECA, o Conselho Tutelar é composto por 05(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04(quatro) anos, permitida 01(uma) recondução;